

Portaria Nº. 15/2015 – REITORIA/UNIFACEX

Natal/RN, 21 de agosto de 2015.

O Reitor do **Centro no Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o que preceitua o Artigo 208, do Regimento Interno deste Centro Universitário e em consonância com as diretrizes emanadas pela Direção Financeira,

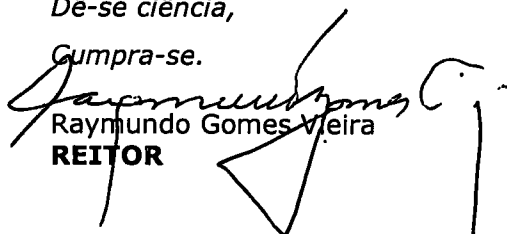
RESOLVE:

Instituir o plano especial de matrículas aos alunos suplentes da seleção do Financiamento Estudantil do Ensino Superior – FIES 2015.2, cujas condições estão enumeradas a seguir:

1. Será concedido um desconto progressivo de acordo com a nota do aluno obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2012, 2013 e 2014, respeitando a seguinte configuração de resultado oficial:
 - a. 70% de desconto para nota acima de 750.
 - b. 50% de desconto para nota entre 650 e 749.
 - c. 40% de desconto para nota entre 550 e 649.
 - d. 35% de desconto para nota entre 450 e 549.
2. O desconto indicado no item 1 terá sua manutenção vinculada ao pagamento da mensalidade até a data de vencimento;
3. O desconto indicado no item 1 terá validade por todo o curso;
4. O desconto deixará de ser aplicado caso o aluno solicite cancelamento, trancamento ou abandono do curso e venha a solicitar seu retorno;
5. O desconto informado no item 1 aplicar-se-á, exclusivamente, aos suplentes do FIES 2015.2, que assumirão o pagamento das parcelas junto ao Unifacex e não estejam, até a data desta Portaria, matriculados; e
6. O desconto informado no item 1 não é cumulativo com outros tipos de descontos;
7. Caso o aluno opte nos semestres futuros em financiar o curso pelo Pra Valer, pelo FIES ou outro tipo de financiamento não previsto nesta data, o desconto informado no item 1 será automaticamente suspenso e considerado o desconto padrão do curso.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.


Raymundo Gomes Vieira
REITOR